



Comunicado de Imprensa

ECA/14/28

Para divulgação imediata
Luxemburgo, 1 de julho de 2014

O impacto do apoio aos investimentos e à promoção relativamente à competitividade do setor vitivinícola não está claramente demonstrado, afirmam os auditores da UE

Um relatório publicado hoje pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE) revela que não se justifica a necessidade de uma medida relativa aos investimentos específica do setor vitivinícola, uma vez que esse apoio já existe no âmbito da política de desenvolvimento rural da UE. O relatório questiona igualmente o papel das subvenções da UE na promoção dos vinhos, uma vez que foram frequentemente utilizadas para consolidar mercados, em vez de procurarem ganhar novos mercados ou reconquistar antigos.

"A coexistência de medidas semelhantes relativas aos investimentos no âmbito de dois regimes diferentes é uma fonte de complexidade que, em alguns Estados-Membros, deu origem a atrasos na execução ou a um âmbito excessivamente restritivo dos investimentos elegíveis", afirmou Jan Kinšt, o Membro do TCE responsável pelo relatório. "Além disso, quando a contribuição da UE incita as empresas a reduzir, de forma proporcional, o seu próprio financiamento destinado a medidas de promoção, torna-se, essencialmente, um subsídio parcial dos custos operacionais dessas empresas. Esta não constitui uma utilização eficiente dos fundos públicos."

Os auditores da UE constataram que não existem informações pertinentes e suficientes para demonstrar os resultados diretos atribuíveis a estas medidas. No caso da medida de investimentos, não é fácil dissociar os seus efeitos dos efeitos dos investimentos realizados no âmbito do desenvolvimento rural. No caso das ações de promoção, embora se tenha registado um aumento significativo das exportações de vinho para países terceiros em termos absolutos, a auditoria revelou que os vinhos da UE perderam quotas de mercado nos principais países terceiros visados pelas ações de promoção e que as exportações de vinhos da UE não elegíveis para apoio também aumentaram.

Entre 2009 e 2013, os Estados-Membros despenderam 522 milhões de euros de fundos da UE no âmbito da medida de promoção. Para 2014-2018, verificou-se um grande aumento dos fundos afetados aos Estados-Membros para esta medida (1,16 mil milhões de euros para a UE-27). Atendendo às dificuldades sentidas pelos Estados-Membros para despendere o orçamento de 2009-2013 inicialmente destinado às ações de promoção, existe um risco de o orçamento de 2014-2018 ter sido fixado a um nível excessivamente elevado, pondo em risco a aplicação dos princípios da boa gestão financeira.

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral encontra-se em www.eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi - L - 1615 Luxembourg

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

E-mail: press@eca.europa.eu

@EUAuditorsECA

Youtube: EUAuditorsECA

www.eca.europa.eu



Nota aos diretores das publicações:

O Tribunal de Contas Europeu (TCE) publica ao longo do ano relatórios especiais apresentando os resultados de auditorias selecionadas de domínios orçamentais da UE ou de aspetos de gestão específicos.

Este Relatório Especial (nº 9/2014) examinou as questões colocadas no respetivo título: "O apoio da UE aos investimentos e à promoção no setor vitivinícola é bem gerido e os seus resultados relativamente à competitividade dos vinhos da UE estão demonstrados?".

Os auditores da UE concluem que a gestão do apoio aos investimentos e à promoção no setor vitivinícola durante os primeiros anos abrangidos pela auditoria foi negativamente afetada por insuficiências ao nível da conceção e da execução e que o impacto relativamente à competitividade dos vinhos da UE nem sempre estava demonstrado.

Com base nas suas observações, o Tribunal formula as seguintes recomendações:

No que se refere à medida de investimentos:

- no sentido de racionalizar o regime de ajuda, a Comissão deve acompanhar a absorção dos fundos, analisar a necessidade da medida e apurar se, em comparação com outros setores agrícolas, o setor vitivinícola precisa de uma ajuda suplementar ao investimento;
- os Estados-Membros devem atenuar o risco para a economia através de uma avaliação sistemática da razoabilidade dos custos dos projetos e da viabilidade financeira dos candidatos. O resultado dessas avaliações deve ser documentado de forma adequada. A Comissão deve certificar-se de que os Estados-Membros aplicam esses controlos de forma eficaz.

No que se refere à medida de promoção:

- o regulamento de base deve impedir que um beneficiário individual apresente em cada período de programação um programa de promoção para os mesmos países visados. A comissão deve igualmente limitar o âmbito da medida quanto à elegibilidade da publicidade de uma marca comercial e privilegiar a adesão das PME à medida de promoção;
- no sentido de minimizar o risco de efeito de inércia, a Comissão deve garantir que os Estados-Membros, nos seus procedimentos de seleção, exigem que os beneficiários demonstrem claramente necessitar de ajuda da UE e que os custos normais de funcionamento não são financiados pelo orçamento da UE;
- a Comissão deve assegurar que os custos acessórios, designadamente custos com organismos de execução e despesas gerais, são devidamente justificados e limitados a uma percentagem máxima dos custos totais;
- os Estados-Membros devem garantir uma pista de auditoria suficiente que ligue todas as ajudas à promoção a ações específicas e adequadamente documentadas;
- a Comissão deve exigir que os Estados-Membros avaliem mais atentamente os resultados dos projetos de promoção. Em especial, os resultados das ações de promoção devem ser avaliados ao nível dos beneficiários e não à escala do setor vitivinícola da UE no seu todo. Os Estados-Membros devem utilizar melhor os relatórios elaborados pelos beneficiários no final das ações de promoção, a fim de aferir e consolidar os seus resultados;
- quando tiver decorrido um período de tempo suficiente, a Comissão deve analisar de que forma o orçamento atribuído aos PAN para o período de 2014-2018 corresponde às necessidades do setor vitivinícola da UE e à capacidade de absorção dos Estados-Membros. Com base nesta análise, a Comissão deve reajustar, quando adequado, o orçamento, no sentido de garantir que o mesmo proporciona incentivos para os Estados-Membros serem mais eficientes na aplicação das medidas.

Ver igualmente um relatório conexo do TCE sobre o setor vitivinícola: Relatório Especial nº 7/2012, "A reforma da organização comum do mercado vitivinícola: progressos até à data", disponível no seguinte endereço:
http://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/SR12_07/SR12_07_PT.PDF

Contacto:

Aidas Palubinskas

Adido de imprensa do Tribunal de Contas Europeu

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

E-mail: press@eca.europa.eu

@EUAuditorsECA

Youtube: [EUAuditorsECA](https://www.youtube.com/EUAuditorsECA)

www.eca.europa.eu